



PROJETO DE LEI N° ____ /2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 1.143.816,55 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....461.792,67

Recurso 26310 – Transf. Conv. Estado – Saúde - Custeio

II)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Função 10: Saúde

Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....399.995,41

Recurso 26310 – Transf. Conv. Estado – Saúde - Custeio

III)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses



Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....282.028,47
 Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até **R\$ 1.143.816,55 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**, observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício ($C=B-A$)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto ($D \leq C$)
26310	0,00	861.788,08	861,788,08	861.788,08
23813	1.700.269,00	1.982.297,47	282.028,47	282.028,47
TOTAL				1.143.816,55

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o excesso de arrecadação de recursos, visando à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, recursos vinculados de Convênio do Estado de Santa Catarina, para a realização de exames e aquisição de medicamentos, bem como, recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, com o intuito de promover e auxiliar nas ações estratégicas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), conforme Programa de Trabalho do FNS – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona Vírus, valor a ser repassado ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas – HSCC, mediante contrato de prestação de serviço.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 01 de junho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C334-BBF3-EBBE-AC37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 01/06/2020 17:07:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C334-BBF3-EBBE-AC37>